

Capítulo 91

Artigos de relojoaria

Notas.

1.- O presente Capítulo não compreende:

- a) Os vidros e pesos para relojoaria (regime da matéria constitutiva);
- b) As correntes de relógios (posições 71.13 ou 71.17, conforme o caso);
- c) As partes e acessórios de uso geral, na acepção da Nota 2 da Seção XV, de metais comuns (Seção XV) e os artefatos semelhantes de plástico (Capítulo 39) ou de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê) (geralmente posição 71.15); as molas de relojoaria (incluindo as espirais) classificam-se, todavia, na posição 91.14;
- d) As esferas de rolamento (posições 73.26 ou 84.82, conforme o caso);
- e) Os aparelhos da posição 84.12 construídos para funcionar sem escape;
- f) Os rolamentos de esferas (posição 84.82);
- g) Os artigos do Capítulo 85, ainda não montados entre si ou com outros elementos de maneira a formar maquinismos de relojoaria ou de aparelhos semelhantes ou partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas a estes maquinismos (Capítulo 85).

2.- A posição 91.01 compreende unicamente os relógios com caixas fabricadas inteiramente de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê), ou dessas matérias associadas a pérolas naturais ou cultivadas, a pedras preciosas ou semipreciosas ou a pedras sintéticas ou reconstituídas, das posições 71.01 a 71.04. Os relógios com caixas de metal comum incrustado de metais preciosos, classificam-se na posição 91.02.

3.- Na acepção do presente Capítulo consideram-se “maquinismos de pequeno volume para relógios” os dispositivos regulados por um balanceteiro com espiral, um cristal de quartzo ou qualquer outro sistema próprio para determinar intervalos de tempo, com um mostrador ou um sistema que permita incorporar um mostrador mecânico. A espessura de tais maquinismos não deverá exceder 12 mm e a largura, o comprimento ou o diâmetro não deverá exceder 50 mm.

4.- Ressalvadas as disposições da Nota 1, os maquinismos e peças suscetíveis de serem utilizados tanto como maquinismos ou peças para artigos de relojoaria, como para outros fins, em particular nos instrumentos de medida ou de precisão, classificam-se no presente Capítulo.

91.01 Relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes (incluindo os contadores de tempo dos mesmos tipos), com caixa de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê).

- Relógios de pulso, funcionando eletricamente, mesmo com contador de tempo incorporado:
9101.11.00 -- De mostrador exclusivamente mecânico

- 9101.19.00 -- Outros
 - Outros relógios de pulso, mesmo com contador de tempo incorporado:
- 9101.21.00 -- De corda automática
- 9101.29.00 -- Outros
 - Outros:
- 9101.91.00 -- Funcionando eletricamente
- 9101.99.00 -- Outros

- 91.02 Relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes (incluindo os contadores de tempo dos mesmos tipos), exceto os da posição 91.01.**
 - Relógios de pulso, funcionando eletricamente, mesmo com contador de tempo incorporado:
- 9102.11.00 -- De mostrador exclusivamente mecânico
- 9102.12.00 -- De mostrador exclusivamente optoeletrônico
- 9102.19.00 -- Outros
 - Outros relógios de pulso, mesmo com contador de tempo incorporado:
- 9102.21.00 -- De corda automática
- 9102.29.00 -- Outros
 - Outros:
- 9102.91.00 -- Funcionando eletricamente
- 9102.99.00 -- Outros

- 91.03 Despertadores e outros relógios, com maquinismo de pequeno volume.**
- 9103.10.00 - Funcionando eletricamente
- 9103.90.00 - Outros

- 9104.00.00 Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes, para automóveis, veículos aéreos, embarcações ou para outros veículos.**

- 91.05 Despertadores, outros relógios e artigos de relojoaria semelhantes, exceto os com maquinismo de pequeno volume.**
 - Despertadores:
- 9105.11.00 -- Funcionando eletricamente

- 9105.19.00 -- Outros
 - Relógios de parede:
- 9105.21.00 -- Funcionando eletricamente
- 9105.29.00 -- Outros
 - Outros:
- 9105.91.00 -- Funcionando eletricamente
- 9105.99.00 -- Outros

- 91.06 Aparelhos de controle do tempo e contadores de tempo, com maquinismo de artigos de relojoaria ou com motor síncrono (por exemplo, relógios de ponto, relógios datadores, contadores de horas).**
- 9106.10.00 - Relógios de ponto; relógios datadores e contadores de horas
- 9106.90 - Outros
 - 9106.90.10 Parquímetros
 - 9106.90.90 Outros

- 9107.00.00 Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de maquinismo de artigos de relojoaria ou com motor síncrono.**

- 91.08 Maquinismos de pequeno volume para relógios, completos e montados.**
 - Funcionando eletricamente:
- 9108.11.00 -- De mostrador exclusivamente mecânico ou com um dispositivo que permita incorporar um mostrador mecânico
- 9108.12.00 -- De mostrador exclusivamente optoeletrônico
- 9108.19.00 -- Outros
- 9108.20.00 - De corda automática
- 9108.90.00 - Outros

- 91.09 Maquinismos de artigos de relojoaria, completos e montados, exceto de pequeno volume.**
- 9109.10.00 - Funcionando eletricamente
- 9109.90.00 - Outros
- 91.10 Maquinismos de artigos de relojoaria completos, não montados ou parcialmente montados (*chablons*); maquinismos de artigos de relojoaria incompletos, montados; esboços de maquinismos de artigos de relojoaria.**
 - De pequeno volume:

9110.11.00 -- Maquinismos completos, não montados ou parcialmente montados
(*chablons*)

9110.12.00 -- Maquinismos incompletos, montados

9110.19.00 -- Esboços

9110.90.00 - Outros

91.11 Caixas de relógios das posições 91.01 ou 91.02, e suas partes.

9111.10.00 - Caixas de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê)

9111.20.00 - Caixas de metais comuns, mesmo dourados ou prateados

9111.80.00 - Outras caixas

9111.90.00 - Partes

91.12 Caixas e semelhantes de artigos de relojoaria, e suas partes.

9112.20.00 - Caixas e semelhantes

9112.90.00 - Partes

91.13 Pulseiras de relógios, e suas partes.

9113.10.00 - De metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê)

9113.20.00 - De metais comuns, mesmo dourados ou prateados

9113.90.00 - Outras

91.14 Outras partes e acessórios de artigos de relojoaria.

9114.10.00 - Molas, incluindo as espirais

9114.30.00 - Quadrantes

9114.40.00 - Platinas e pontes

9114.90.00 - Outras
